contractadas diz o Escriptorio
compareceo Dona Anna Fran
cisca de Cerqueira Lima pes.
soa reconhecida pela propria
das testemunhas abaixo assigna
das, perante as quaes disse que
nomeava e constituia procura
dor bastante Procurador mercê Bis
Dade, e em todas as Provincias
do Imperio do Brazil e fora del.
le para qualquer outro Paiz
onde mais convier, e bem de
ser appresentado ou Commen.
dador Francisco Ezequiel Bar
ba com amplos poderes tanto
quanto teria ella Outorgan
te se presencialmente lá estives
se, relativamente á reclamação
dos prejuizos causados pelo Bri
tannico nas tomadias
dos Navios e carregamento da
propriedade ou interesses do fal.
lecido Pai della Outorgante Joa
quim Lucia para o que
poderá o dito Procurador com-
stituido, e qualquer outra pessoa
ou pessoas á quem substabelecer
seos poderes contractar, revogar
e annullar contractos seus re.
feitos de condições ou de quan-
tias, no que ficão comprehen
didas todas as despezas ordi-
narias e extraordinarias, fa

fazer ajustes de contas e composições, receber distribuições, e dar ditas para os recebimentos, tanto dos bens comuns pertencentes ao Inventário de dar quitações em qualquer publica Estações, fazer depositos, levantamentos, decidir todas as duvidas e questões que appareçam amigavel judicial ou arbitralmente, interpondo todos os recursos, e tudo mais que for conveniente ao bom andamento dos ditos bens comuns, podendo substabelecer esta em outrem e revogar substabelecimentos, que fizer, ficando sempre elle Outorgante com os mesmos poderes conferidos obrigando-se a tudo que por elle Outorgante for feito, ou substabelecido em virtude deste, sob expressa obrigação de seus bens havidos e por haver. Procurador Commendador Francisco Egydio de Moura para efficacidade da cobrança das ditas reclamações se reservando para si a mesma Outorgante a mesma citação e tudo haverá por firme e valioso como se presentemente fosse feito, ou substituido, ficando do presente revogada e de nenhum effeito a Procuração passada a Domingos Alves Pinto já falecido, em virtude da qual foi reconhecido pelo Juiz de Orfe

de doze de Outubro de mil oito cen
tos quarenta e sete do Ministro
dos Negocios Estrangeiros a Lega-
ção Brazileira em Londres co
mo unico representante do Mo
narcha do supradito Reyno
Unido, cuja representação pas-
sou a ser conferida ao Procura
dor que por esta mercê lhe co
mo abaixo se dirá de fé e justi-
fica testemunhas pregentes as abaixo
assignadas como a Outorgante
et depois de lida esta perante
todas por mim Manoel Jorge
Ferreira Tabellião que subscre-
vy. Em testemunho de verdade
Estava o signal publico. Manoel
Jorge Ferreira. Anna Fran
cisca de Bragança e Lemos. Ma
nuel Fortunato de Carvalho, Augusto Ce-
zar da Cunha. Numero cen
to setenta e tres. Trezentos e mil
te Pagou trezentos e vinte seis
Baixa vinte seis de Março de
mil oito centos cincoenta nove
Nogueira. Galiza. Procuração.
Publica forma. com o theor de
uma Procuração bastante que
faz Bernardo Burgueza de Lei-
ria como abaixo se declara.
Procuração bastante que faz
Bernardo Burgueza Leiria

Procur.

Lunna. Saibaõ quantos este pu-
blico Instrumento de procu-
raçaõ bastante virem, que no
anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito-
centos e sete, aos vinte
de Janeiro, nesta Côrte e Cidade
do Rio de Janeiro em meus Es-
criptorio appareceo Lourina
Gonçalves Lunna Solteira
Guarda marinha da Armada
Imperial e Nacional a qual
abonei pelo proprio por duas
testemunhas abaixo assignadas.
pareceo as quaes por ella foi dis-
to que por este publico Instru-
mento fazia seo bastante Pro-
curador para a Provincia da
Bahia e qualquer outra parte
donde convier se apresentar
ou dar seu substabelecer a seo bastan-
do e Tutor Francisco Ezequiel
Moreira para tratar de todos os
negocios pertencentes a este Outor-
gante seus tutelados, promover
do mais só ao cobrando quer di-
nheiros judicialmente De
tudo quanto pertencer lhe ca
mo herdeiro da herança de seo fi
nado Pai o Negociante Jose
Gonçalves Lunna, como igual
mente o mais que for conve-
niente aos interesses deste Ou

Dele Outorgante, uzando do poder a ter-
do dos poderes abaixo Declara-
dos, aos quaes e á cada um des-
ses data, concedia e transfere
todos os seos poderes necessarios em
Direito para que em nome dele
Outorgante como se presente fos-
se, possa em Juizo, e fora delle
querer tudo quanto for aseu be
neficio em todas as suas causas
civeis ou crimes, movidas ou que
mover em um e outro foro, seguin
do em tudo suas cartas de ordem.
cauzas particulares que a cada pro-
cejos pertão consideradas como
parte deste Instrumento, substa-
belecendo esta em geral como
se comprehendesse qualquer espe-
cie e circumstancia em outros
ficando lhe sempre os mesmos po-
deres em seo vigor, e de os revogar
querendo, pro prouido as causas com-
petentes contra qualquer direito
tiver, juntar em suas causas
os juramentos licitos e feitos
dar a quem convier, assignar
os termos, autos, folhas e papei-
is precizos, celebrar contractos le-
tis, prestando seus arrizos, provi-
sam por meio de appellações
ou aggravo. e por qualquer
outro meio, e ainda pelo se-
cesso de revistas, que as quaes

quaesquer funcções dependências, annexa
dar e haver a si todo e a sua fa-
zenda, ex que ora ou por qual-
quer titulo lhe pertencer, dinhei-
ro, ouro, prata, escravos, consigna-
ções, encommendas, legados, he-
ranças, dividas que se lhe devão
devidendos, pensões, tenças ex de-
vidos e de onde quer que exis-
tão, ainda dos Cofres da Taxa
da Publica, Orfaós, Auzentes e qua-
esquer outros depositos Publicos
ou particulares, dando do que
receber as competentes quitações
e recibos como se elles pudessem
executar e annexar os bens de
seos devedores, fazer cessões tran
sigencias, transportes, transações
justificações, aceitações, nomea-
ções, intimações, louvações, li-
quidações, reconhecimentos, le-
vantamentos, tomar posse de
bens, execuções, sequestros, pe-
nhoras, protestos contra protes-
tos, adjudicações, reliates, expe-
ras, trocas, compras, embargos
desembargos, offerecer todos e qe
quer artigos, e papeis pre-
cizos, receber quaesquer do ca-
mentos, produzir, inquirir
reperguntar e contradictar tes-
temunhas, dar de suspeito a
queem o for, procurar a mim ex

a inventario e partilha, Dar e
por citado para elles, e assistir
a ellas para tudo o que for ne-
cessario, licitar, e rematar, alias re-
licitar sobre quaesquer bens fa
ser aforamentos, arrendamen-
tos, reclamações, reconvenci
ações perante quaesquer Juí-
zes de Paz para as que ao cor-
rente limitados lhes forem, nas
Solicitações, Contratos, ajustes de
contas, declarações, retificações
annunciações, e assistindo com es-
te a todos os termos actos judi
ciaes e extrajudiciaes, com pode-
res de autoridade, usando delle
para tudo quanto for a bem
ficio deste Outorgante, sem alguã
ma reserva de poderes, pelos hã
ver a qui por expressados em
geral, como se de cada um
fizesse especificada menção
E havendo por valido e firme
tudo quanto fizer o dito seu
Procurador ou substabelecidos
aos quaes relaxa do encargo de
satisdação que o Direito Outorga
e só para esse fim reserva
a mesma citação, os poderes de
venda de bens. E assim me
pedio lhe fizesse este Instru-
mento que lhe li, aceitou e
assignou com as testemunhas

Testemunhas abaixo. Eu José
Diogo e eu Joaquim José de Castro
o subscrevi e assignei em pu-
blico e raso. Em testemunho de
verdade. Estava o original publi-
co. Joaquim José de Castro — Cun-
curato Cerqueira Lima — Anto-
nio Justiniano Rodrigues — Fran-
cisco José de Brito — Feito. Nu-
mero. Duzentos quarenta e cin-
co — reis cento e vinte. Pa-
gou cento vinte reis Recebi vin-
te reis de Sello de mil oito cen-
tos quarenta e sete Locas. Obrigado.
Este Instrumento ou Sabedoria a
que hoje assignado bem e pedem
te pertencer em publica for-
ma do meo officio como de
stino o qual alias do proprio
original, que me foi apresen-
tado a qual entreguei a quem
de como reconheço abaixo assignado
esta vai por mim subscripta
e assignada com outro sim
al Companheiro conferido
e concertado bem e fielmente Local e
Valonga Cidade de Santo Sal-
vador Bahia de todos os San-
tos aos dez dias do mez de No-
vembro. do corrente anno
do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de
mil oito centos cincoenta

Procuração. Saibão quantos es-
te publico Instrumento de pro-
curação bastante em como
que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo - de
mil oito centos quarenta e oito,
aos nove dias do mez de Mar-
ço Local e Valorosa Cidade
de S.ª Salvador Bahia de Todos
os Santos, e casas da minha
morada compareceo Perante
Mim Tabellião Escrivão, e Testemu-
nhas adiante nomeadas, e assignadas
Dona Maria Francisca Xavier
Ferreira, viuva, moradora nesta
Cidade da Bahia, e geral de
de apresentada por ella refe-
rido. e Tutor Francisco Ezze-
quiel Moura, e mim especial-
mente para receber e quitar
dar tudo quanto lhe pertence
ser, como um dos herdeiros da
tureza de seo falecido Pai o Ne-
gociante Joze Joaquim da Lei-
ma, e juntamente tinha de
receber de qualquer Parte, ou Juizo
geral ou judicialmente e Dar
quitação, e a tal respeito fa-
zendo com amplos e ulimi

e illimitados poderes alem dos
que são abaixo declarados. E-
lhe concede todos osseus poderes
por direito permittidos para
que em nome d'elle Outorgan-
te, como se presente fosse, pos-
sa procurar requerer, allegar
e defender o seo direito e justi-
ça em todas as suas causas
civeis ou crimes, movidas ou por
mover, em que for author ou
Reo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiasti-
co, arrecadar e haver a si todos
a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, e convencer
das correcções e seus produc-
tos devidos, legitimos, legados,
dinheiros de Cofres publicos ou
particulares, e tudo mais que
por qualquer titulo lhe pos-
tenha, e dar quitações como
se elle presente, citar e de-
mandar aos seos Devedores
e queira mais dever, movi
de uma para outra acção
propor qualquer demanda
prestar juramentos, e
fazer prestar ao queira como
a seo favor produzir perguntar e ou-
vir perguntar e contradictar testemu-
nhas, offerecer artigos dilucidar
cão e outros quaesquer, vis

qualquer, ou com embargos de terceiro e juradores, juntar documentos, requerer, seguir com os termos de inventario e partilhas, com as citações para ella, assignando os requerimentos e termos judiciaes nas causas em que forem partes o Supremo Tribunal de Justiça, ou nos Juizos e Tribunaes apellar, aggravar, embargar e tudo fazer e requerer emfim bem comprido e sufficientemente declarado, podendo substabelecer este, ou outros e revogal-os, usando sempre os mesmos poderes em vigor. E para as juntas, tratos, posturas, eleições, e deliberações, assignaturas, declarações, transacções e amigaveis composições, confissões e reclamações compras, trocas e permutas, locações, sublocações, fianças, obrigações, protestos contra protestos, embargos, sequestros, penhoras, execuções, prisões, e contrasentimento de soltura, posse entregas, e amortizações de bens, fazendo mais praticar em tudo quanto, dizem e tocam as causas e negocios competir, transações de conciliações

para o que lhes dei procuração
illimitados, assistindo o constituinte
á toda a ordem, e figura de juizo
e fora delle, e fazendo tudo o que
for a bem de sua justiça constitui-
ve e geral administração e ob
servancia de suas cartas de or
dens que valerão como se fosse
este instrumento em
que tudo fosse por expressos todos os pa-
dres, como se de cada um fizes-
se especial menção, com
a reserva para si da revoga-
tação. E que feito, obrado e re-
querido fulgar nesta substabelecí-
dos promette haver por valido.
e leal, e relevado a todos do en-
cargo de satisdação que o di-
reito outorga. E pedi o disse, dou
fé, e assignou depois de lido em
as testemunhas abaixo. Eu Fran
cisco Antonio Neves Tabellião ri-
tal que do Notas o escrevy e em
publico e Raso. assignado Em
fé de verdade signal publico.
Francisco Antonio Neves. Em
branco Entrelinha - Como tes-
temunha Manoel Gomes de
Barros, Manoel Joaquim Vel-
loso - Sello Mil reis sellado
com, e cento e sessenta Pagou
cento sessenta reis Bahia vin
te um de Fevereiro De mil

de mil oito centos quarenta e oito annos Serzas - Silva Rego. Este Instrumento em Tabelião entrou aqui assignado por proprio em publica forma do meo officio pelo theor do proprio original que me foi apresentado. ao qual me reporto, e que tornei a entregar a quem o apresentou. assignou declarado abaixo assignado do conteudo, concertado, subscripto e assignado acha-se tres emprazamentos do commento abaixo tambem assignado do mesmo Senado da Camara desta Cidade de São Salvador Bahia de todos os Santos aos doze dias do mez de Novembro. do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e cinco. Pagou se hoje de sello dito por este instrumento, nichil um do o proprio e verba para a o Auto. Nacional conforme na forma do novo e outro al Registimento a que me obrigo Eu Joze Candido Gomes Tabelli o escrivão que subscrevi e assignei Estava o original por Publico Em testhemunho de verdade. Concertado por mim

por ummi Tabelião instrumento.
José Candido Gomes E por ummi
Tabelião Manoel Lopes dos
Santos Certifico tres pessoas
na Notas a cento e setenta
Bahia era ut supra Candido.
Gomes Numero cento trinta
e tres — quatro centos e setenta
Pagou quatro centos e setenta
tres reis Bahia dous de Nove
bro. de mil oito centos cincoen
ta e nove. dou e cinco. Nuleno
Silva Nogo. Substabeleço a Pro-
curadoria nestes com os mesmos
poderes que me forão conferi-
dos no Senhor Francisco Ma
noel de Campos Bahia dous
de Novembro. de mil oito cen
tos cincoenta e cinco. Fran
cisco Ezequiel Mendes Nogo.
nhecio a firma supra Bahia
vinte de Novembro de mil oito
centos cincoenta e cinco. Es-
tava o sinal publico. Em
testemunho De verdade Jo-
sé Candido Gomes. Sumo.
de Substabelecimento. Aos
trinta dias do mez de Nove
de mil oito centos cincoenta
este nesta Vila de São Fran
cisco de Barra de Sergipe do.
Conde e meo Cartorio com
pareceo Francisco de Nove

Francisco Manoel de Campos
e por ele foi dito que substa-
belecendo os produtos da Procura-
ção retro pondo o fora da lide
de do Santo Amaro nos Advo-
gados Luiz Pinto Nogueira Jo-
zé Simplicio de Melo e Manoe-
el Gonçalves de Albuquerque
e Requerentes Autenio Firmo
de Moraes, Reverendo Luiz
Leiras, e Jozé Ferreira Moraes,
e tão somente para tratar
dos termos conciliatorios com
Felisberto Joze Dias de Barro
lho. ficando para com elles
os meus proprios em seo vi-
gor Edu como assim o Dou
Fazente termo em que assignou
Eu Antonio Pinheiro da Silva
Faria Tabelião que o escrevi
Francisco Manoel de Campos.

Documento

Documento - Illustrissimo e
Reverendissimo Senhor Conse-
go. Provisor Interino. Diz Fran
cisco Egydio Moreira que de
seus direitos precisa que
o Reverendo Conego. Vigario
da Freguezia de Nossa Senho-
ra do Pilar lhe dê por certi-
dão o teor do apontamento
do Concurso do Dantas Auto
nio dabreu Cardoso com de
mais Augusto deba

Augusta da Conceição Loiva.
Tutelada do Supplicante, cujo ca-
samento teve lugar na Freguesia
mai no dito Dez de Abril do ano
no proximo passado. de mil oi-
to centos cincoenta e oito, pelo.
que Pede a Vossa Sentença de
ferimento Executiva mercê Des-
pacho. Passe. Batida Minuta
de Mando de mil oito centos
cincoenta e nove Cajueiro Ja-
zé de Souza Loiva Cavalcei-
ro da ordem de Christo, viga-
rio Collada na Freguezia de
Santissimo Sacramento do Pi-
lar &. Certifico que em obser-
vancia do Despacho retro, re-
verdo o livro actual em que
se lanção os assentos de casa-
mentos, verbi a folhas cento
e Quarenta e oito verso a folha.
queredo. cujo teor é o seguinte
Aos dez de Abril de mil oito
centos cincoenta e oito, nesta
Freguezia do Pilar em casa
da residencia do Commenda-
dor Francisco. Ezequiel
Moreira e Cavalcanti de Albuquer-
que Lins Vasconcellos, Cavalleiro
da Ordem de Christo, Vigario
desta Freguezia, e Capellão
Conego da Santa Sé Apostolica
Romana, Protonotario Apostolico
ad instar participantium, Com-
mendador da Imperial Ordem
da Rosa, Cavalleiro da Ordem
de Christo, Deputado Geral
pela Provincia de Pernambuco,
Membro do Instituto Archeo-
logico e Geographico Pernambu-
cano, Socio Honorario do Ins-
tituto Historico e Geographico
Brasileiro, Socio Correspondente
do Instituto Historico de Paris,
Socio Honorario do Instituto
Archeologico de Roma, Socio
Correspondente do Instituto
Archeologico de Berlim, Socio
Correspondente do Instituto
Archeologico de Londres, Socio
Correspondente do Instituto
Archeologico de Bruxellas, Socio
Correspondente do Instituto
Archeologico de Madrid, Socio
Correspondente do Instituto
Archeologico de Lisboa, Socio
Correspondente do Instituto
Archeologico de Vienna, Socio
Correspondente do Instituto
Archeologico de Petersburgo,
Socio Correspondente do Insti-
tuto Archeologico de Stockolmo,
Socio Correspondente do Insti-
tuto Archeologico de Copenha-
gue, Socio Correspondente do
Instituto Archeologico de Ham-
burgo, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Dresden, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Munich, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Stuttgard, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Hannover, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Gottinga, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Leipsig, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Carlsruhe, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Wiesbaden, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Frankfort, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Bonn, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Colonia, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Wurtzburgo, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Bamberg, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Ratisbona, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Augsburgo, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Landshut, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Munich, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Stuttgard, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Hannover, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Gottinga, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Leipsig, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Carlsruhe, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Wiesbaden, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Frankfort, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Bonn, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Colonia, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Wurtzburgo, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Bamberg, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Ratisbona, Socio Correspondente
do Instituto Archeologico de
Augsburgo, Socio Correspondente